

RESOLUÇÃO Nº 260/93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO DE JANEIRO, no uso de suas
atribuições,

CONSIDERANDO que o Código Eleitoral, em seu artigo 204, admite a totalização pelos Tribunais e, nessa hipótese, os mapas são remetidos sob registro postal ou por portador;

CONSIDERANDO que este Tribunal fará a totalização dos boletins relativos à apuração do Plebiscito de 21 de abril próximo por processamento eletrônico de dados;

CONSIDERANDO que a implantação do processo eletrônico obriga a uma intensificação e regularidade no fornecimento de dados, sob pena de se tornar ineficiente;

CONSIDERANDO que a solução encontrada foi a divisão do Estado em Regiões, de forma que os boletins das Zonas de uma região convergissem para um único local próximo, e daí fossem remetidos ao Centro de Totalização;

CONSIDERANDO que a divisão do Estado em Regiões já foi testada satisfatoriamente em eleições anteriores;

CONSIDERANDO que a criação dos Centros que vão receber os boletins de várias zonas impõe uma coordenação que permita o fluxo de entrega de dados na computação;

R E S O L V E

Artigo 1º - Para efeito de Recebimento dos Boletins de Urna do plebiscito de 21 de abril próximo, fica o Estado dividido em 6(seis) Regiões, assim discriminadas:

*e as zonas recebidas
14/04/93
[assinatura]*

RESOLUÇÃO Nº 260/93

1ª Região - RIO DE JANEIRO, abrangendo o Município do Rio de Janeiro;

2ª Região - CAMPOS, abrangendo os Municípios de:

Bom Jesus do Itabapoana

Cambuci

Campos - Italva

Conceição de Macabu

Itaocara

Itaperuna

Laje do Muriaé

Macaé - Quissamã

Miracema

Natividade - Varre e Sai

Porciúncula

São Fidelis

São João da Barra

Santo Antonio de Pádua - Aperibé

3ª Região - NITERÓI - abrangendo os Municípios de:

Araruama

Cabo-Frio - Arraial do Cabo

Casimiro de Abreu - Rio das Ostras

Itaboraí

Magé - Guapimirim

Maricá

Niterói

Rio Bonito

São Pedro da Aldeia

Saquarema

Silva Jardim

São Gonçalo

RESOLUÇÃO Nº 260/93

4ª Região - NOVA FRIBURGO, abrangendo os Municípios de:

Bom Jardim
Cachoeiras de Macacu
Cantagalo
Carmo
Cordeiro
Duas Barras
Nova Friburgo
Paraíba do Sul
Petrópolis
Santa Maria Madalena
São José do Vale do Rio Preto
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Sumidouro
Teresópolis
Trajano de Moraes
Três Rios - Areal - Levy Gasparian

5ª Região - NOVA IGUAÇU, abrangendo os Municípios de:

Duque de Caxias
Itaguaí
Nilópolis
Nova Iguaçu
São João de Meriti
Japeri
Queimados
Belford-Roxo

6ª Região - VOLTA REDONDA, abrangendo os Municípios de:

Angra dos Reis
Barra Mansa
Barra do Pirai
Engenheiro Paulo de Frontin
Mangaratiba

RESOLUÇÃO Nº 260/93

Mendes
Miguel Pereira
Paracambi
Parati
Piraí
Resende - Itatiaia
Rio Claro
Rio das Flores
Valença
Vassouras - Pati do Alferes
Volta Redonda

Artigo 2º - Ficam designados Juízes Auxiliares com funções administrativas e de coordenação, a eles cabendo promover o recebimento dos boletins de todas as Zonas da Região e após o processamento encaminhá-los ao Centro de Totalização, no TRE-RJ, os seguintes Juízes de Direito:

2ª Região - CAMPOS - Dr. William Felisberto Fagundes

3ª Região - NITERÓI - Dr. Roberto Luiz Felinto de Almeida

4ª Região - NOVA FRIBURGO - Dr. Marcio Gonçalves Pereira

5ª Região - NOVA IGUAÇU - Dra. Zélia Maria Machado dos Santos

6ª Região - VOLTA REDONDA - Dr. Antonio Carlos dos Santos Bittencourt

Parágrafo Único - Na 1ª Região - RIO DE JANEIRO - os Juízes de cada Zona Eleitoral coordenarão o recebimento dos boletins das respectivas Juntas Eleitorais, encaminhando-os ao Centro de Totalização, no TRE-RJ.

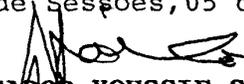
RESOLUÇÃO nº 260/93

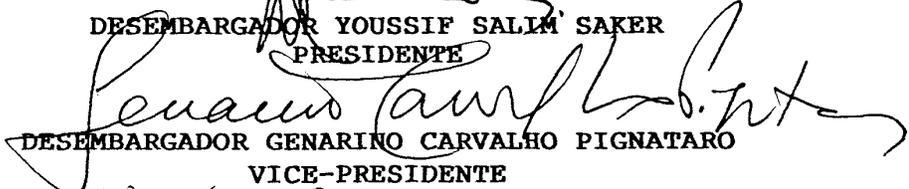
Artigo 3º - Em função de auxílio ao Tribunal, ficam autorizados os Juizes designados no artigo 2º a promover a requisição de locais, viaturas e funcionários necessários ao funcionamento do Centro Regional, entrando em contato com as autoridades locais visando a colaboração para o bom êxito das apurações.

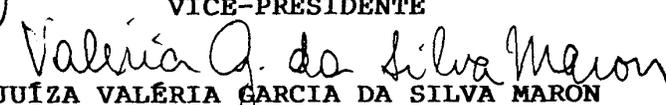
Parágrafo Único - A requisição de pessoal será no plebiscito de 12.04 à 28.04.93.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

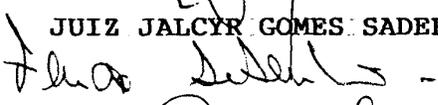
Sala de Sessões, 05 de abril de 1993


DESEMBARGADOR YOUSSEIF SALM SAKER
PRESIDENTE


DESEMBARGADOR GENARINO CARVALHO PIGNATARO
VICE-PRESIDENTE

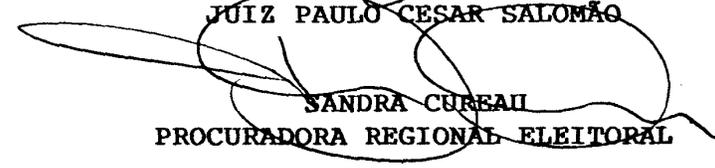

JUÍZA VALÉRIA GARCIA DA SILVA MARON
CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL


~~JUIZ NEY MAGNO VASADARES~~


JUIZ JALCYR GOMES SADER


JUIZ FERNANDO SETEMBRINO MARQUEZ DE ALMEIDA


JUIZ PAULO CESAR SALOMÃO


SANDRA CUREAU
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL